OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP

LEI Nº 2.009 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2.004
CRIA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 01 DE JULHO DE 2.004, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.005

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2.004, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica criado o Inciso XXI, no Artigo 14, da Lei nº 1.988, de 01 de Julho de 2.004, a qual estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guariba, para o exercício de 2.005, conforme segue:

XXI – Hospital do Câncer de Ribeirão Preto – Fundação SOBECCan

Artigo 2º - Fica incluso no Anexo II, itens "03, 05, 06 e 09", da Lei nº 1.988, de 01 de Julho de 2.004, o seguinte:

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES
Exercício de 2004

	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a instalação da Guarda Civil Municipal.	Promover maior segurança a toda população do Município de Guariba, com eficácia e eficiência.
	05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Conceder subvenção a seguinte entidade: Hospital do Câncer de Ribeirão Preto – Fundação SOBECCan	Dotar esta entidade sem fins lucrativos de subvenção necessária ao desenvolvimento de atividades de saúde, no tratamento desta enfermidade.
	06 – SECRETARIA DE SAÚDE
Contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a instalação da Farmácia Municipal de Manipulação de Medicamentos.	Proporcionar maior possibilidade de atendimento a população carente.

	09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Construção de prédio próprio para abrigar a Guarda Civil Municipal, bem como, se necessário, aquisição de imóvel para sua construção.	Promover maior segurança a toda população do Município de Guariba, com eficácia e eficiência.
Construção da Farmácia Municipal de Manipulação de Medicamentos, bem como, se necessário, aquisição de imóvel para sua construção.	Proporcionar maior possibilidade de atendimento a população carente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 18 de Outubro de 2.004.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 19 de Outubro de 2.004.

LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Designado
COMARCA DE GUARIBA - SP